

Projeto de Resolução n.º 785/XV/1.ª

Recomenda ao Governo que diligencie no sentido de reforçar a oferta e rede de apoio às pessoas em situação de sem-abrigo

Exposição de motivos

Todas as políticas ou medidas para pessoas em situação de sem abrigo devem ter em consideração o facto de se tratar de um grupo heterogéneo. Cada pessoa tem o seu percurso individual e as respostas devem, por isso, ser pensadas tendo em consideração esse percurso e as causas estruturais e individuais, múltiplas, que originaram e mantêm a situação presente.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho, que aprovou a Estratégia Nacional de Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2017-2023, define pessoa em situação de sem abrigo como "(...) aquela que independentemente da sua nacionalidade, origem racial ou étnica, religião, idade, sexo, orientação sexual, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontre sem teto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário(...) ou sem casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito (...) " 1 , havendo ainda a distinção entre sem-abrigo itinerante e sem-abrigo residente.

Contudo, a crise na habitação que se faz sentir no nosso país, com a crescente subida generalizada dos preços das casas, associada à crise inflacionária espoletada, sobretudo, como consequência da guerra na Ucrânia, é um dos fatores que tem sido apontado por diversas associações para o aumento que denunciam de pessoas em situação de sem-abrigo em Portugal.

Não só muitas pessoas estarão a vivenciar dificuldades acrescidas em ter um teto sob o qual viver quer pelas elevadas rendas, quer pelos aumentos das prestações dos créditos à habitação, como também, no caso de diversas outras que já se encontravam em situação de sem-abrigo (sem teto ou sem casa) tem aumentado a dificuldade de reintegração por parte das associações a operar no terreno.

De acordo com os dados mais recentes¹, atualmente, disponíveis, no final de 2021 estavam sinalizadas 9.604 pessoas em situação de sem-abrigo, 4.873 em situação de sem teto e 4.731 em situação de sem

¹ <https://www.enipssa.pt/documents/10180/11876/S%C3%ADntese+de+resultados+2021+-+Inqu%C3%A9rito+de+caracteriza%C3%A7%C3%A3o+das+pessoas+em+situa%C3%A7%C3%A3o+de+sem-abrigo/983812db-ef1e-4238-96c8-2ef4f472e9f1>

casa. Mais recentemente, e tanto no que respeita ao centro urbano de Lisboa como do Porto, quem acompanha de perto a realidade da situação de sem-abrigo é unânime ao afirmar que não só os números de casos oficialmente conhecidos “não refletem metade da realidade”², como atesta estar a haver um aumento do número de casos³. De acordo com dados apresentados recentemente na Assembleia Municipal de Lisboa, por exemplo, no âmbito de um debate sobre o Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2019-2023, em 2018 foram identificados um total de 2.473 cidadãos (2.112 sem casa e 361 sem teto), em 2019 aumentou para 3.178 (2.713 sem casa e 465 sem teto), em 2020 subiu para 3.811 (3.364 sem casa e 447 sem teto), em 2021 reduziu para 3.328 (3.021 sem casa e 307 sem teto) e em 2022 contabilizavam-se 3.138 (2.744 sem casa e 394 sem teto). Números como estes denotam que esta é uma situação que continua a ser fonte de preocupação e, como tal, de ação político-social, particularmente tendo em conta que há cada vez mais casos de problemas de saúde mental associados ao fenómeno da pobreza e das pessoas em situação de sem-abrigo, os quais carecem eles próprios de atenção e respostas acrescidas. As associações no terreno alertam ainda que, face ao atual contexto, a rede de instituições de apoio não está a chegar para todas as situações.

Não obstante Portugal dispor de uma Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA)⁴, há ainda muito a fazer em matéria de prevenção, de sensibilização e de combate à situação de sem-abrigo no nosso país, numa ação concertada, continuada e robusta.

Foi nesse sentido que, aliás, há precisamente dois anos foi assinada por representantes de 27 Estados-Membros da União Europeia (UE) a Declaração de Lisboa sobre a Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo e lançaram a Plataforma Europeia de Luta contra o Sem-Abrigo, procurando assim dar uma resposta mais ajustada às necessidades das cerca de 700 mil pessoas que vivem nas ruas de toda a Europa.

Os signatários da referida plataforma - que é um resultado concreto do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais para a aplicação do Princípio 19 relativo à habitação e à assistência aos sem-abrigo - concordaram na realização de um conjunto de ações tendo em vista, entre outros objetivos, que “ninguém dorme na rua por falta de alojamento de emergência acessível, seguro e adequado” ou que “ninguém vive em alojamentos de emergência ou de transição mais tempo do que o necessário para passar com êxito para uma solução de habitação permanente”.

² <https://rr.sapo.pt/noticia/pais/2023/03/17/habitacao-alta-de-precos-faz-aumentar-numero-de-pessoas-sem-abrigo/324194/>

³ <https://rr.sapo.pt/noticia/pais/2023/05/17/lisboa-numero-de-pessoas-em-situacao-de-sem-abrigo-cresceu-para-394/331652/>

⁴ Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros Resolução do Conselho de Ministros (RCM), n.º 107/2017, de 25 de julho e alterada pela Resolução Conselho de Ministros n.º 2/2020, de 21 de janeiro de 2020.

Dois anos volvidos sobre o lançamento da plataforma europeia e quando se aproxima o término do período de vigência da ENIPSSA, para o Pessoas-Animais-Natureza esta é uma oportunidade para se diligenciar no sentido de proceder ao reforço dos apoios e da rede de cuidados às pessoas em situação de sem-abrigo.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do Pessoas-Animais-Natureza, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1- No âmbito do quadro atual e de um próximo período de vigência da ENIPSSA, diligencie no sentido de proceder a um levantamento exaustivo e integrado de todas as respostas de alojamento e de habitação destinadas a pessoas em situação de sem-abrigo no território nacional;

2- Proceda, no âmbito da ENIPSSA em vigor e sua sucessória, ao desenho de uma rede que inclua todas as respostas de alojamento e de habitação no território nacional, incluindo outras soluções existentes, que venham a ser identificadas no seguimento do n.º 1, a qual deverá estar devidamente incluída numa plataforma digital a ser gerida, mantida e atualizada pela equipa de gestão da ENIPSSA.

3- De modo a melhor apoiar a tomada de ação por parte das entidades competentes, nomeadamente as que integram o núcleo de gestão da ENIPSSA, a rede a criar deverá constituir-se como a ferramenta por excelência para a identificação das lacunas de resposta em cada zona do território, nomeadamente no que respeita a identificação de oferta/procura de alojamento e/ou de necessidades (complementares) de financiamento para alojamento, de soluções de “housing first”, de unidades residenciais pequenas de acolhimento com vagas de emergência com funcionamento 24h/dia, apartamentos partilhados com alojamento permanente, apartamentos de autonomização, habitação municipal individual ou partilhada, entre outras soluções.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 21 de junho de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real